



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 24 de maio de 2018

Ata N.º 12

---- Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

---- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

---- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

---- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e colocou-a à aprovação dos membros presentes. -----

---- A ata da reunião ordinária ocorrida em 09 de maio de 2018 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Resumo Diário da Tesouraria

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 96, de 23 de maio de 2018, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 850.255,98 (oitocentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos) dos quais € 186.342,52 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Edição de 2018 da Festa Ibérica da Olaria e do Barro

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no passado dia 10 de maio do corrente ano de 2018, teve lugar a cerimónia de apresentação da XXIV edição da Festa Ibérica da Olaria e do Barro (FIOBAR), em Salvatierra de los Barrios. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal que a edição do presente ano decorrerá de 24 a 27 de maio de 2018 naquela localidade espanhola. Prosseguiu, referindo tratar-se dum evento transfronteiriço que une num objetivo comum os dois maiores centros oleiros da Península Ibérica. Por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, informou que a inauguração da FIOBAR terá lugar durante o dia de hoje, pelas 18.00h, em Salvatierra de los Barrios. -----

----- Tomou, de seguida, a palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para assinalar o grande destaque que a edição deste ano da FIOBAR tem merecido junto da comunicação social da extremadura espanhola. Referiu, ainda, o senhor Vereador, que o Centro Oleiro de São Pedro do Corval irá marcar presença no evento com treze olarias. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

III Prémios “Gente Viajera” do Turismo Extremeño

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no passado dia 9 de maio de 2018 decorreu a gala dos III Prémios “Gente Viajera”, na cidade de Cáceres, organizada pela cadeia de rádio Onda Cero, onde foi distinguido o Grande Lago de Alqueva com o prémio “Turismo Português”. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Edição de 2018 do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz

----- Prosseguiu no uso da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que se encontram a decorrer as edições de 2018 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz. O senhor Presidente, informou, ainda, que se realizaram as reuniões das assembleias participativas em São Marcos do Campo (14/5/2018), em Campinho (16/5/2018), em Monsaraz (17/5/2018) e em São Pedro do Corval (18/5/2018). Prosseguiu a sua intervenção, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, destacando a importância do Orçamento Participativo como um instrumento de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

fomento da participação democrática, convidando os reguenguenses a apresentarem propostas que gostassem de ver implementadas no seu concelho, podendo as mesmas ser submetidas na plataforma eletrónica criada para o efeito até ao próximo dia 31 de maio de 2018. Por fim, o senhor Presidente da Câmara Municipal, deu conta que se encontra afeta ao Orçamento Participativo a verba de 190 mil euros e ao Orçamento Participativo Jovem a verba de 10 mil euros.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Enoturismo da Ervideira

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no passado dia 21 de maio de 2018, teve lugar na Herdade da Herdadinha, na Vendinha, a assinatura do contrato de financiamento da expansão da adegas e do Pavilhão de Enoturismo da Ervideira. O senhor Presidente da Câmara referiu, ainda, que apesar deste ser um equipamento que está localizado no concelho de Évora, encontra-se integrado na sub-região vitivinícola de Reguengos de Monsaraz. Prosseguiu, o senhor Presidente da Câmara Municipal, destacando o empreendedorismo dos proprietários da adegas da Ervideira e o papel institucional desenvolvido pelo Município de Reguengos de Monsaraz no apoio em todo o processo de candidatura, nomeadamente em reuniões com a Secretaria de Estado do Turismo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Feira de Turismo – ITB Shangai, China

----- Prosseguiu no uso da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para destacar e enaltecer o trabalho realizado pela equipa municipal que esteve presente na Feira de Turismo – ITB Shangai, na China, nos dias 14 a 19 de maio de 2018, pois este foi um importante certame de divulgação e promoção de Reguengos de Monsaraz. Destacou, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, os contactos estabelecidos com uma empresa finlandesa que pretende investir na região do lago Alqueva. -----

----- Tomou, de seguida, a palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, para referir que durante a feira de Shangai a equipa municipal reuniu-se com promotores e operadores turísticos e agentes económicos com vista à promoção territorial do concelho e à captação de potenciais investimentos. Referiu, ainda, o senhor Vereador Jorge Nunes, que o Município de Reguengos de Monsaraz mereceu grande atenção no certame e foi o único município português representado institucionalmente. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Geminação entre Reguengos de Monsaraz e Cricova

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no âmbito da visita oficial realizada à República Moldova foi assinado, no dia 22 de maio de 2018, o Protocolo de Geminação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a cidade de Cricova, na República Moldova, o qual tem como objetivos principais a promoção do diálogo, da cooperação e a troca experiências entre as duas cidades, bem como a promoção e concretização de projetos mútuos no âmbito da vitivinicultura, do turismo e do lazer, bem como a promoção conjunta de atividade e eventos de cariz desportivo e cultural. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, que a proposta desta geminação fora aprovada, por unanimidade, na reunião da câmara municipal de 12 de abril de 2017. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Universidade Popular Túlio Espanca

----- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que o polo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca participou, no dia 15 de maio de 2018, nas comemorações do 9.º aniversário na Universidade, numa cerimónia que decorreu na Universidade de Évora. Referiu, ainda, a senhora Vice-Presidente que o polo de Reguengos de Monsaraz, apesar de ser um dos mais recentes, é o que conta com o maior número de alunos inscritos. Por fim, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que o presente ano letivo irá terminar no dia 22 de junho, estando já a preparar-se, com o contributo dos alunos, o próximo ano letivo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Alqueva Swimrun

----- Usou da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para destacar o sucesso alcançado pela prova Alqueva Swimrun, que decorreu nos dias 12 e 13 de maio de 2018, nas margens do lago Alqueva, numa iniciativa que contou com o apoio dos municípios de Reguengos de Monsaraz e de Mourão. Referiu, ainda, o senhor Vereador que esta é uma modalidade que está em franco crescimento e que combina a corrida com a natação em águas abertas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Alentejo Air Basketball

----- Usou da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que no dia 20 de maio de 2018 decorreu, em Reguengos de Monsaraz, a primeira etapa 3x3 do Tour Alentejo Air Basketball. Referiu, ainda, o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, que esta etapa da Tour resultou numa parceria entre o Atlético Sport Clube – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Basquetebol de Évora. Prosseguiu o senhor Vereador, informando que esta tour alentejana irá ter etapas em Reguengos de Monsaraz, Ponte de Sor, Beja, Évora e Elvas, e é a primeira reconhecida pela FIBA no Alentejo. Por fim, o senhor Vereador, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis destacou os excelentes resultados alcançados pelas equipas do concelho, as quais venceram quase todos os escalões. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Arquivamento do processo de inquérito n.º 22/18.5T9RMZ

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 09/JUA-MAB/2018, datada de 17 de maio de 2018, emanada do Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município, atinente ao arquivamento do processo de inquérito n.º 22/18.5T9RMZ, informação que ora se transcreve: -----

**Gabinete Jurídico e de Auditoria*

Informação N.º 09/JUA-MAB/2018

<i>Para</i>	<i>Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal</i>
<i>De</i>	<i>Gabinete Jurídico e de Auditoria – Marisa Bento</i>
<i>Assunto</i>	<i>Arquivamento do processo de inquérito n.º 22/18.5T9RMZ</i>
<i>Data</i>	<i>Reguengos de Monsaraz, 17 de maio de 2018.</i>

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido rececionado por este Gabinete Jurídico uma notificação dos Serviços do Ministério Público da Instância Local de Reguengos de Monsaraz, do Tribunal da Comarca de Évora, dirigida ao Município de Reguengos de Monsaraz, de 02/05/2018, cumpre-me informar o seguinte:

*O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de autor, do arquivamento do **Processo de Inquérito n.º 22/18.5T9RMZ**. Consultados os presentes autos verifica-se que o referido inquérito foi instaurado com base na queixa-crime apresentada pelo Município de Reguengos de Monsaraz em virtude de em 02 de novembro de 2017, desconhecidos danificaram, com pinturas de várias cores, o “Chafariz do Rossio”, localizado no Campo 25 de Abril, em Reguengos de Monsaraz.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Os factos descritos são suscetíveis de configurar, em abstrato, a prática de um crime de dano, previsto e punível pelo disposto nos artigos 212.º, do Código Penal.

Inquiridas as testemunhas indicadas pelo Município, na qualidade de denunciante, nenhuma presenciou os factos denunciados, nem indicou outras testemunhas ou suspeitos da autoria dos factos em causa.

Assim, não foram recolhidos elementos de prova, não tendo sido detetados vestígios no local do crime, nem há qualquer testemunha presencial dos factos denunciados, pelo que não existe no processo qualquer elemento que permitisse identificar o autor dos factos.

Desta forma, para o Ministério Público não se mostrou viável ou útil a realização de quaisquer outras diligências de investigação com utilidade para a descoberta da verdade, concretamente para apurar a identidade do autor dos factos em análise.

Em suma, carecem os autos do fundamento indiciário que permitiria proceder ao juízo imprescindível para a decisão de acusação, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 283.º, do Código de Processo Penal, uma vez que não foi possível apurar a identidade do(s) autor(es) dos factos investigados.

Nestes termos, estando concluído o inquérito sem que tenha sido possível descobrir a identidade do agente do crime participado, foi determinado nos termos do disposto no artigo 277.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, o arquivamento dos autos, sem prejuízos dos mesmos virem a ser reabertos caso surjam novos elementos de prova.

Deste modo, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar o Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito supramencionado.

Termos em que, proponho o arquivamento da referida notificação, com prévia informação à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do arquivamento do inquérito acima referido."

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva: VIII Maratona BTT Piranhas do Alqueva

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 21/VMS/2018, por si firmado, em 18 de maio de 2018, referente ao apoio formulado pelo Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para cedência de diverso apoio material e logístico, para realização da VIII Maratona BTT Piranhas do Alqueva, a decorrer no dia 03 de junho de 2018, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

CORAL – Associação Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz: 13.º Programa Nadador Salvador Júnior



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 22/VMS/2018, por si firmado, em 18 de maio de 2018, referente ao apoio formulado pela CORAL – Associação Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência da Piscina Municipal Victor Martelo e Pavilhão Gimnodesportivo Arq.º Rosado Correia, para cedência destes equipamentos para realização do 13.º Programa Nadador Salvador Júnior, a decorrer entre 25 de junho e 20 de julho de 2018, em Reguengos de Monsaraz. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela CORAL – Associação Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

TVR – Trial Voz de Reguengos Associação: TVR – Clássicas

---- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 16/VJN/2018, por si firmado em 11 de maio de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pelo TVR – Trial Voz de Reguengos Associação, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência do espaço do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, bem como, diverso apoio material e logístico, para a realização do evento TVR – Clássicas, iniciativa esta a cargo da associação TVR – Trial Voz de Reguengos, que terá lugar no dia 10 de junho de 2018, em Reguengos de Monsaraz. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela associação TVR – Trial Voz de Reguengos, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Associação Gerações do Telheiro – Bar da Fonte

---- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 17/VJN/2018, por si firmado em 11 de maio de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação Gerações do Telheiro, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização da atividade designada por Bar da Fonte, que terá lugar de 15 a 30 de junho de 2018, em Telheiro, freguesia de Monsaraz. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Associação Gerações do Telheiro, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. ----

Ratificação do despacho de aprovação da alteração n.º 6 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 6/GP/CPA/2018, por si firmado em 11 de maio de 2018, que determinou a aprovação da Alteração n.º 6 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018, cujo teor ora se transcreve: -----

*DESPACHO N.º 6/GP/CPA/2018

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 6 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação. ”

----- Outrossim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que ora se transcrevem: -----

Município de Reguengos de Monsaraz						
Modificação ao Orçamento						
Ano Económico: 2018		Despesa			Alteração N.º 6	
Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Anuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
				Inscrições/Referenc.	Diminuições/Anulações	
Observações						
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102	CÂMARA MUNICIPAL					
0102 01	Despesas com o pessoal					
0102 0103	Segurança social					
0102 010305	Contribuições para a segurança social					
0102 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP					
0102 0103050202	Segurança social - Regime geral		484.200,00	120.000,00		364.200,00
0102 02	Aquisição de bens e serviços					
0102 0201	Aquisição de bens					
0102 020101	Matérias-primas e subsidiárias					
0102 02010190	Matérias-primas - Outras situações		414.000,00	20.000,00		434.000,00
0102 020102	Combustíveis e lubrificantes					
0102 02010200	Outros combustíveis e lubrificantes					
0102 0201020002	Outros combustíveis e lubrific. - Flotas Municip		30.000,00	20.000,00		10.000,00
0102 020106	Alimentação-Gêneros para confeccionar					
0102 02010603	Bens alimentares - Inicial e Ativid. Desportivas		1.000,00	1.000,00		2.000,00
0102 020107	Vestuário e artigos pessoais					
0102 02010796	Vestuário - Outras situações		5.000,00	2.000,00		3.000,00
0102 020108	Material de escritório					
0102 02010896	Material de escritório - Outras situações		47.500,00	10.000,00		57.500,00
0102 020109	Produtos químicos e farmacêuticos					
0102 02010996	Produtos químicos e farmacêuticos - Outras situaç.		22.500,00	2.000,00		20.500,00
0102 020112	Material de transporte-Peças					
0102 02011201	Material de transporte-Peças - Flotas de Viaturas		40.000,00	3.000,00		43.000,00
0102 020115	Prémios, concessões e ofertas					
0102 02011502	Prémios, concess. e ofertas - CEM RegMons Capit Vin		19.700,00	3.000,00		22.700,00
0102 02011500	Prémios, concessor. e ofertas - Outras situações		12.400,00	2.700,00		15.100,00
0102 020118	Mercadorias para venda					
0102 02011803	Outras mercadorias para venda					
0102 0201180300	Outras mercadorias para venda - Outras situações		25.000,00	10.000,00		15.000,00
0102 020118	Livros e documentação técnica					
0102 02011800	Livros e documentação técnica - Outras situações		3.000,00	1.000,00		2.000,00
0102 020120	Material de educação, cultura e recreio					
0102 02012002	Mat. educ. cult.reo - Ação Social Escolar - mat.esc		11.000,00	4.000,00		7.000,00
0102 02012096	Mat. educ. cult.reo - Outras situações		5.000,00	2.000,00		3.000,00

Emitido em: 11-05-2018 14:15:35

Data de Despacho: 11-05-2018

Pág. 1/3



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração Nº 6

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Retornos	Diminuições/Anulações		
0102 020121	Outros bens					
0102 02012104	Aquis out bens - Iniciações e ativid desportivas	34.800,00			10.000,00	24.800,00
0102 02012107	Aquis out bens - CEV Reg Mons - Capit Vinh Portug	57.900,00			10.000,00	47.900,00
0102 02012108	Aquis out bens - Ações de prom e divulg turístico	7.200,00			3.000,00	4.200,00
0102 02012109	Aquis out bens - ê Sucesso	600,00	1.400,00			2.000,00
0102 0202	Aquisição de serviços					
0102 020203	Conservação de bens					
0102 02020309	Conservi e reparações de bens - outras situações	90.000,00	4.000,00			94.000,00
0102 020210	Transportes					
0102 02021001	Aq serv de transporte - Parque de Viaturas	10.000,00			2.000,00	8.000,00
0102 020215	Formação					
0102 02021509	Aq serv formação - Outras situações	14.800,00			5.000,00	9.800,00
0102 020218	Vigilância e segurança					
0102 02021809	Aq serv vigilância e segurança - Outras situações	136.000,00	40.000,00			176.000,00
0102 020220	Outros trabalhos especializados					
0102 02022009	Aq serv trab especializ - Outras situações	246.000,00	60.000,00			306.000,00
0102 020225	Outros serviços					
0102 02022508	Aq out serv - Juventude	10.000,00			5.000,00	5.000,00
0102 02022510	Aq out serv - Dia da Criança	5.000,00			2.000,00	3.000,00
0102 02022515	Aq out serv - Saneamento - Águas de Lisboa e V Tej	550.000,00	150.000,00			700.000,00
0102 02022523	Aq out serv - Depósito de RSU no Aterro - Gesamb SA	36.000,00	45.000,00			81.000,00
0102 02022525	Aq out serv - Limpeza de equip de recolha de resíduo	36.000,00			10.000,00	26.000,00
0102 02022531	Aq out serv - Eventos e iniciativas culturais	200.000,00	220.000,00			420.000,00
0102 02022544	Aq out serv - CEV REG Mons - Capital Vinhos Portug	120.000,00	20.000,00			140.000,00
0102 02022599	Aq out serv - Outras situações	615.000,00			90.000,00	435.000,00
0102 04	Transferências correntes					
0102 0408	Famílias					
0102 040802	Outras					
0102 04080201	Transf cor famílias - Reg solido - cartão social mun	00.000,00	30.000,00			30.000,00
0102 04080207	Transf cor famílias - Pr Cou Mun Jov - Boiso Estág	00.000,00			27.100,00	-27.100,00
	Despesas Correntes:	3.642.700,00	800.100,00		316.100,00	3.627.700,00
	Total do Orçamento 0102:	3.642.700,00	800.100,00		316.100,00	3.627.700,00
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
0103 03	Juros e outros encargos					
0103 0301	Juros da dívida pública					

Emitido em: 11-05-2018 14:15:35

Data de Despacho: 11-05-2018

Pág. 2/3



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração Nº 6

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Retornos	Diminuições/Anulações		
0103 030105	Admin pública-Admin central-Estado					
0103 03010502	Empréstimos de médio e longo prazo					
0103 0301050202	Juros de empréstimo de m/ prazo - PAEL	380.200,00			290.000,00	90.200,00
0103 0305	Outros juros					
0103 030502	Outros					
0103 03050299	Outros juros	113.800,00	105.000,00			218.800,00
	Despesas Correntes:	494.000,00	105.000,00		290.000,00	309.000,00
0103 10	Passeios financeiros					
0103 1006	Empréstimos a médio e longo prazos					
0103 100602	Admin pública-Admin central-Estado					
0103 10060202	Amortizações de empréstimo m/ prazo - PAEL	456.200,00			100.000,00	356.200,00
	Despesas de Capital:	456.200,00	0,00		100.000,00	356.200,00
	Total do Orçamento 0103:	950.200,00	105.000,00		390.000,00	665.200,00
	Total do Orçamento 01:	4.595.900,00	705.100,00		705.100,00	4.595.900,00
	Total de despesas correntes:	4.136.700,00	705.100,00		605.100,00	4.236.700,00
	Total de despesas de capital:	456.200,00	0,00		100.000,00	356.200,00
	Total de outras despesas:	0,00	0,00		0,00	0,00
	Totais:	4.595.900,00	705.100,00		705.100,00	4.595.900,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Emitido em: 11-05-2018 14:15:35

Data de Despacho: 11-05-2018

Pág. 3/3



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho do senhor Presidente da Câmara com o n.º 6/GP/CPA/2018, de 11 de maio de 2018, referente à alteração n.º 6 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018. -----

Oferta pública para a exploração do restaurante/bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 40/GP/2018, por si firmada em 17 de maio de 2018, referente à oferta pública para a exploração do restaurante/bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

****GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

PROPOSTA N.º 40/GP/2018

OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que, de acordo com o previsto no Regulamento do Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 213, de 3 de novembro de 2008, o Centro Náutico de Monsaraz dispõe de infraestruturas de apoio ao Recreio Náutico e ainda de um equipamento de apoio que é o estabelecimento de restauração e de bebidas;*
- *Que o Contrato de cessão de exploração do Bar/Restaurante e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz, celebrado em 29 de junho de 2012, atualmente em vigor, cessará os seus efeitos em 29 de junho de 2018;*
- *Que, desde 2017, o Centro Náutico de Monsaraz tem uma configuração diferente, com a inauguração da Praia Fluvial de Monsaraz, que conta com um total de 8750 m² de areia, considerando o atual nível da água;*
- *Que a Praia Fluvial de Monsaraz detém a classificação de Praia Mais Acessível e tem todas as características ambientais, de segurança e de conforto necessárias para ter conquistado a Bandeira Azul, desde a sua abertura na época balnear de 2017, elevando o nível de exigência e os padrões de qualidade em todos os serviços e equipamento de apoio ao Recreio Náutico, no Centro Náutico de Monsaraz, o que torna imprescindível proceder à alteração das regras da concessão até então vigentes*
- *Que, em harmonia os princípios da igualdade, da livre concorrência, da transparência e da publicidade, a escolha do explorador, de forma justa e imparcial, deverá ser assegurada através da publicitação da oferta pública para a cedência e exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz;*

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) *A aprovação da abertura de novo procedimento para a "EXPLORAÇÃO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ";*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) E, em consonância, que aprove o processo de concurso para a “EXPLORAÇÃO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ”, constituído pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;

c) A aprovação do Edital de publicação da oferta pública, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

d) A aprovação da seguinte composição do júri do concurso:

Membros efetivos:

- a) Nelson Fernando Nunes Galvão – Chefe de Divisão de Administração Geral;
- b) Marta de Jesus Rosado Santos – Técnica Superior;
- c) Paulo Jorge Delgado Chaveiro – Técnico Superior;

Membros Suplentes:

- a) João Manuel Paias Gaspar – Coordenador Técnico;
- b) Sónia Sofia Cardoso Almeida – Técnica Superior;
- e) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Programa de Concurso para a exploração do restaurante/bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

***PROGRAMA DE CONCURSO**

EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ

Artigo 1.º

Objeto

Constitui objeto do presente programa de concurso a adjudicação da exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A Entidade Pública Contratante é o Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede nos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, Apartado 6, em Reguengos de Monsaraz, código postal 7201-970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 059 e e-mail: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Artigo 3.º

Concorrentes

São admitidos a concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício e que não se encontrem inibidas do exercício da profissão.

Artigo 4.º

Júri



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. O procedimento é dirigido por um júri a quem compete, nomeadamente:

- a) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das presentes regras;*
- b) Proceder à apreciação das propostas;*
- c) Elaborar a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos;*
- d) Proceder à realização da audiência prévia dos interessados;*
- e) Elaborar a lista definitiva dos candidatos admitidos;*
- f) Elaborar a ata do ato público do concurso;*
- g) Apresentar a proposta de adjudicação à Câmara Municipal.*

Artigo 5.º

Consulta das peças processuais

O processo de concurso pode ser consultado durante os dias úteis, no horário normal de expediente, na subunidade orgânica Taxas e Licenças, sita no edifício dos Paços do Concelho, com sede à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Artigo 6.º

Propostas

- 1. Na proposta o concorrente manifesta, expressa e inelutavelmente, a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, referindo ainda o valor mensal da exploração, devendo mesmo especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.*
- 2. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou representante, devendo, neste caso, juntar documento que confirme os poderes para o ato.*
- 3. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos.*

Artigo 7.º

Modo de apresentação da proposta

- 1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo anexo (Anexo I) e instruída com os documentos referidos no artigo 8.º.*
- 2. A proposta e os documentos que a instruem, serão, sob pena de exclusão liminar, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e em euros, encerrados em envelope opaco e fechado que registará no seu exterior a identificação do concorrente, incluindo o nome ou denominação social, contendo a indicação de "PROPOSTA PARA A EXPLORAÇÃO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ".*

Artigo 8.º

Documentos que instruem as propostas

- 1. As propostas, sob pena de exclusão liminar do candidato, deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:*
 - a) Fotocópia com valor de informação ou certidão permanente atualizada da matrícula da Conservatória do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva;*
 - b) Curriculum Vitae do concorrente;*
 - c) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO II;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Memória descritiva sobre a estratégia e condições de funcionamento do Restaurante Bar e esplanada, abordando os aspetos relativos ao horário de funcionamento, período de férias e dia de descanso semanal durante os meses de novembro a março, conforme o artigo 8.º do caderno de encargos, à requalificação do espaço existente, à eventual colocação ou não da estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, com indicação do tipo de estrutura a utilizar, às atividades a desenvolver no espaço e outros aspetos que considere importantes;

e) Documento comprovativo da experiência do concorrente em atividades de restauração.

2 – Os concorrentes poderão, ainda, apresentar outros documentos que julguem oportunos para apreciação da proposta.

Artigo 9.º

Entrega das propostas

1 – As propostas e os documentos que as acompanham devem dar entrada na subunidade orgânica de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz até às 16 horas do dia 04 de junho de 2018, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.

2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o candidato deverá diligenciar para que esta cumpra com o estabelecido no número anterior. O candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo da entrega das propostas.

Artigo 10.º

Reclamações ou dúvidas sobre as peças do processo

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do processo devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao júri do concurso.

2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do prazo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

Ato público de abertura das propostas

1. O ato de abertura das propostas é público, e presidido pelo júri, e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 05 de junho de 2018, pelas 14 horas.

2. Só poderão intervir no ato de abertura das propostas os concorrentes, seus representantes legais ou as pessoas por estes devidamente credenciadas para o efeito.

Artigo 12.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua a sua proposta, os esclarecimentos que a Entidade que preside ao concurso considere necessários.

2. Sempre que na fase de apresentação de propostas, a Entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos concorrentes poderá exigir deles ou solicitar a outras Entidades todos os elementos de informação.

Artigo 13.º

Inspeção ao local

Até à data do ato de abertura das propostas, os interessados poderão inspecionar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos julgados indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante solicitação e agendamento prévio junto da subunidade orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 14.º

Prazo de validade da proposta

1. Os candidatos ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas.
2. Este prazo considera-se tacitamente prorrogado desde que os candidatos nada requeiram em contrário.

Artigo 15.º

Apreciação das propostas

1. Após a apreciação das propostas o júri lavrará ata da qual conste a identificação dos candidatos, as propostas apresentadas e o resultado final.
2. Posteriormente, o júri apresentará à Câmara Municipal, para aprovação, a proposta de adjudicação de exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz.

Artigo 16.º

Encargos do concorrente

Constituem encargos dos candidatos todas as despesas inerentes à elaboração das candidaturas, bem como à celebração do contrato.

Artigo 17.º

CrITÉRIOS de adjudicação

1. A adjudicação será feita à proposta qualitativamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, segundo a sua incidência na ponderação:

a) K1= Valor da renda anual;

b) K2= Valia qualitativa da proposta.

2. A proposta qualitativamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explica:

$$K = (0,30 \times K1) + (0,70 \times K2)$$

em que:

K= classificação final da proposta

K1= preço

K2= valia qualitativa da proposta

3. Todos os fatores e subfatores são densificados numa escala de 0 a 20.

Artigo 18.º

Densificação do fator "Valor da renda anual"

O fator "valor da renda anual" será ponderado nos seguintes termos:

Valor da "renda anual" proposta	Classificação
12.400€ (igual ao valor base)	12 pontos
12.400,01€ a 14.000€	14 pontos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

14.000,01€ a 17.000€	16 pontos
17.000,01 a 20.000€	18 pontos
Superior a 20.000€	20 pontos

Artigo 19.º

Densificação do fator "valia qualitativa da proposta"

1. O fator "valia qualitativa da proposta" será o resultado da ponderação de 4 (quatro) subfatores:

- a) K2.1 = Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de restauração – 30%;
- b) K2.2 = Investimentos a realizar - requalificação do módulo e esplanada existente – 30%;
- c) K2.3 = Investimentos a realizar – aquisição e colocação de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, na zona concessionada – 20 %
- d) K2.4 = Desenvolvimento de atividades – 20%;

2. O fator e os subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta os aspetos integrantes de cada proposta e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,30 \times K2.1) + (0,30 \times K2.2) + (0,20 \times K2.3) + (0,20 \times K2.4)$$

em que:

K2 = classificação final do fator "valia qualitativa da proposta"

K2.1 = pontuação do subfator "Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de restauração"

K2.2 = pontuação do subfator "Investimentos a realizar - requalificação do módulo e esplanada existente"

K2.3 = pontuação do subfator "Investimentos a realizar – aquisição e colocação de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos na zona concessionada"

K2.4 = pontuação do subfator "Desenvolvimento de atividades"

3. O subfator "Experiência/Know-how dos concorrentes, em atividades de restauração", será ponderado nos seguintes termos:

Experiência comprovada	Pontuação
Sem experiência profissional	0 pontos
Experiência até ao cinco anos, devidamente comprovada	10 pontos
Experiência a partir dos cinco anos até dez anos devidamente comprovada	15 pontos
Experiência a partir dos dez anos devidamente comprovada	20 pontos

4. O subfator "Investimentos a realizar – requalificação do módulo e esplanada existente", a comprovar no local no prazo máximo de 60 dias após a celebração do contrato, será ponderado nos seguintes termos:

Adequação	Pontuação
Requalificação do Restaurante Bar e da esplanada existente, com colocação de novo mobiliário ou equipamentos.	20 pontos
Requalificação do Restaurante Bar ou da esplanada existente, com colocação de	10 pontos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>novo mobiliário ou equipamentos.</i>	
<i>Sem requalificação do Restaurante Bar e da esplanada existente.</i>	<i>0 pontos</i>

5. O subfator "Investimentos a realizar – aquisição e colocação de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, na zona concessionada", a comprovar no local no prazo máximo de 60 dias após a celebração do contrato, será ponderado nos seguintes termos:

Adequação	Pontuação
<i>Aquisição e colocação de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos na zona concessionada, climatizada.</i>	<i>20 pontos</i>
<i>Aquisição e colocação de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos na zona concessionada.</i>	<i>10 pontos</i>
<i>Não adquirir e instalar na zona concessionada a estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos.</i>	<i>0 pontos</i>

6. O subfator "Desenvolvimento de atividades" será ponderado nos seguintes termos:

Atividade a desenvolver	Pontuação
<i>Previsão de festas temáticas (como por exemplo: Festa de Encerramento do Verão) – uma festa por fim-de-semana, durante os meses de junho a setembro</i>	<i>20 pontos</i>
<i>Previsão de festas temáticas (como por exemplo: Festa de Encerramento do Verão) – entre cinco a oito festas durante os meses de junho a setembro</i>	<i>10 pontos</i>
<i>Previsão de festas temáticas (como por exemplo: Festa de Encerramento do Verão) – até quatro festas durante os meses de junho a setembro</i>	<i>5 pontos</i>

Artigo 20.º

Anulação da oferta pública

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo até à celebração do contrato de cessão de exploração, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não adjudicar a exploração, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

Artigo 21.º

Publicitação da oferta pública



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O presente concurso é publicitado através de edital e de jornal de âmbito local e ou regional.

Artigo 22.º

Resgate da exploração

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem."

---- Outrossim, o Anexo I ao Programa de Concurso para a exploração do restaurante/bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

***ANEXO I**

MODELO DE PROPOSTA

... (empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome, estado civil, n.º do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, data de emissão e arquivo de identificação, validade, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, referentes à exploração do Restaurante Bar e Esplanada do Centro Náutico de Monsaraz, obriga-se a pagar o valor de €, (por algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal de%, no valor de€, (por algarismos e por extenso), durante os meses de junho a setembro e a pagar o valor de €, (por algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal de%, no valor de€, (por algarismos e por extenso), durante os meses de outubro a maio, totalizando a despesa mensal uma importância de€, (por algarismos e por extenso) e anual uma importância de€, (por algarismos e por extenso).

A presente proposta é instruída com os seguintes documentos, nos termos do artigo 8.º do Programa de Concurso:

- Fotocópia com valor de informação ou certidão permanente atualizada da matrícula da Conservatória do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva;*
- Curriculum Vitae;*
- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO II;*
- Memória descritiva sobre a estratégia e condições de funcionamento do Restaurante Bar e esplanada, abordando os aspetos relativos ao horário de funcionamento, período de férias e dia de descanso semanal durante os meses de novembro a março, conforme o artigo 8.º do caderno de encargos, à requalificação do espaço existente, à eventual colocação ou não da estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, com indicação do tipo de estrutura a utilizar, às atividades a desenvolver no espaço e outros aspetos que considere importantes;*
- Documento comprovativo da experiência do concorrente em atividades de restauração.*
- Outros documentos: _____*

Mais declara(m) que se submete(m) em tudo o que respeitar à execução da exploração, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local), ... (data), ... [assinatura conforme consta do cartão de identificação]."



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim, o Anexo II ao Programa de Concurso para a exploração do restaurante/bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

"ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos da proposta apresentada.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

*b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções;⁽³⁾
⁽⁴⁾⁽⁵⁾;*

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções⁽⁶⁾ ⁽⁷⁾ ⁽⁸⁾;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)⁽⁹⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)⁽¹⁰⁾;

f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º, durante o período fixado na decisão condenatória⁽¹¹⁾;

g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)⁽¹²⁾;

h) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não tenha sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas, e estes se encontrem em efetividade de funções⁽¹³⁾ ⁽¹⁴⁾ ⁽¹⁵⁾;

i. Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2 da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374-B do Código Penal;

iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5- Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

6 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura conforme consta do cartão de identificação].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Declarar consoante a situação.
- (13) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.”

----- Outrossim, o Caderno de Encargos do concurso para a exploração do restaurante/bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

***CADERNO DE ENCARGOS**

EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos contém as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência da oferta pública para a exploração do Restaurante Bar e esplanada do Centro Náutico de Monsaraz.

Artigo 2.º

Localização e identificação das instalações

1. As instalações destinadas a Restaurante Bar e esplanada localizam-se no Centro Náutico de Monsaraz, na freguesia de Monsaraz, Concelho de Reguengos de Monsaraz.

2. Integra o espaço a ceder para exploração, um módulo com uma área coberta de 121 m², e esplanada destinado ao exercício e exploração da atividade Restaurante Bar, bem como a zona exterior, devidamente assinalada na planta constante do Anexo I. O módulo é uma estrutura em aço metalizado pintado, cobertura em resina reforçada a fibra de vidro com escoamento de águas pluviais, com teto falso em estrutura metalizada, com placas de aglomerado de madeira, grelhas de ventilação, portas de acesso,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

janelas de atendimento, painéis de abrir, instalações sanitárias equipadas com lavatórios, mictórios e sanitas, cozinha e balcão, com duas redes de águas totalmente separadas e estanques, água potável (para lavatórios e cozinha) e água tratada (água de descarga dos autoclismos e mictórios) e com uma rede de saneamento de águas rejeitadas da cozinha e destinar-se-á, exclusivamente, à instalação e funcionamento do Restaurante Bar.

3. Na zona exterior envolvente ao Restaurante Bar e esplanada objeto da concessão, o explorador poderá adquirir e instalar uma estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, com uma área mínima de 80 m².

4. O tipo de estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço e a localização exata da mesma, está sujeita a aprovação prévia do concedente.

5. As instalações e equipamentos fixos já implantados pelo concedente na área da concessão são propriedade deste.

6. O Município não disponibilizará qualquer equipamento e ou mobiliário para além do que está no estabelecimento à data da cedência, sendo o encargo da aquisição da total responsabilidade do explorador.

7. Não obstante o disposto nos números 5 e 6, o explorador poderá proceder à substituição de equipamento e ou mobiliário, mediante comunicação ao concedente e ou instalação de outros que considere necessários e ou adequados ao funcionamento do estabelecimento.

Artigo 3.º

Duração da exploração

A exploração terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 3 (três) anos, se nenhuma das partes se opuser à renovação, mediante comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o término do prazo inicial ou das renovações.

Artigo 4.º

Celebração de contrato escrito

O contrato a celebrar será reduzido a escrito e assumirá a forma de contrato de cessão de exploração, de acordo com a minuta a fornecer pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 5.º

Valor base

1. O valor mínimo para a renda mensal é de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), durante os meses de junho a setembro, e de € 300,00 (trezentos euros), para os meses de outubro a maio.

2. A adjudicação será efetuada, ao candidato que apresentar a melhor proposta, ponderados os critérios de adjudicação definidos no programa de concurso.

3. O valor da renda que resultar das propostas apresentadas não inclui a taxa de IVA legal em vigor.

Artigo 6.º

Renda da exploração

1. O explorador obriga-se a pagar ao Município o valor mensal indicado na proposta adjudicada, até ao oitavo dia de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no caso de aquele recair em dia em que os serviços do Município de Reguengos de Monsaraz estejam encerrados.

2. O valor mensal devido pela exploração será atualizado anualmente de acordo com o último valor conhecido para a taxa de inflação anual.

3. A falta de pagamento no prazo estipulado faz incorrer o explorador em mora.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. Sem prejuízo do exercício do direito de resolução do contrato por incumprimento, nos termos legalmente estabelecidos, a mora no pagamento das rendas superior a 60 (sessenta) dias constitui, o explorador na obrigação de pagamento da quantia em falta, acrescida de um valor correspondente a 20% do valor da renda mensal, por cada mês de atraso ou fração e ainda juros de mora contados diariamente à taxa legal.

CAPÍTULO II

Condições e período de funcionamento

Artigo 7.º

Condições gerais de exploração

- 1. O explorador é responsável pela manutenção do espaço nas devidas condições de funcionamento e pelo bom ambiente e segurança do estabelecimento.*
- 2. O Restaurante Bar e esplanada e toda a área envolvente cedida é de utilização pública, fazendo parte integrante do projeto do Centro Náutico de Monsaraz, não podendo o explorador vedá-la ou interditar o acesso à mesma, podendo, no entanto, restringir a entrada no Restaurante Bar e esplanada no caso de se verificar algum evento/festa particular.*
- 3. O explorador é responsável por adquirir o equipamento necessário ao funcionamento do estabelecimento e o mobiliário que se coadune com o espaço interior e exterior.*
- 4. Quando cessar a relação contratual entre as partes, todo o equipamento e mobiliário instalado pelo explorador no estabelecimento e esplanada permanecerá nos mesmos, revertendo a favor do Município, à exceção da estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos que o explorador eventualmente venha a instalar no local concessionado.*
- 5. Os fornecimentos necessários ao bom funcionamento do estabelecimento serão sempre efetuados em nome do explorador, sendo da sua inteira responsabilidade os respetivos pagamentos.*
- 6. É da responsabilidade do explorador o pagamento dos consumos de eletricidade, gás, telecomunicações e manutenção das áreas de sua intervenção.*
- 7. O explorador é o único responsável pelo cumprimento de todas as normas referentes a higiene e segurança alimentar e demais legislações aplicáveis.*
- 8. O explorador deve desempenhar a atividade concessionada de acordo com as exigências de um modo regular, contínuo e eficiente funcionamento da mesma, e adotar para o efeito, os melhores padrões de qualidade, podendo o concedente intervir, exigindo as devidas correções, caso verifique que os padrões de qualidade não estão a ser assegurados.*
- 9. A revisão e política de preços a praticar no estabelecimento é da inteira responsabilidade do explorador.*

Artigo 8.º

Horário e período de funcionamento

- 1. O Restaurante Bar e a esplanada funcionarão simultaneamente e ininterruptamente todos os dias da semana, pelo menos das 10h00 às 22h00, durante os meses de outubro a maio e das 09h30 às 23h00, durante os meses de junho a setembro, podendo funcionar para além deste horário, desde que respeite o definido no Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz.*
- 2. A estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos que venha a ser colocada pelo explorador deverá funcionar em período e horário a ser comunicado previamente ao concedente.*
- 3. Ao explorador é facultada a opção de encerrar um dia por semana, não coincidente com fins-de-semana ou feriados e durante um período até 15 dias para férias e manutenção, apenas durante os meses de novembro a março período de inverno (outubro a março), e desde que, em qualquer caso, não decorram, provas desportivas ou outros eventos promovidos pelo Município de Reguengos de Monsaraz.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. Os dias de encerramento e os dias de férias devem ser previamente comunicados ao concedente todos os anos, até ao dia 15 de maio, à exceção do ano da assinatura do contrato em que deve comunicar na proposta.

CAPÍTULO III

Obrigações do explorador

Artigo 9.º

Realização de obras

Quaisquer obras de reparação, conservação e manutenção a efetuar carecem de autorização expressa do Município e serão executadas por conta do explorador, ficando as mesmas, desde logo, propriedade do Município, sem que assista ao concessionário qualquer direito de retenção.

Artigo 10.º

Realização de investimento pelo explorador

No caso do explorador optar por adquirir a estrutura amovível de sombreamento e contenção de espaço para expansão da esplanada e/ou realização de eventos, deverá instalá-la na zona assinalada na planta constante do Anexo I, no prazo máximo de 60 dias após a celebração do contrato, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente fundamentada pelo explorador.

Artigo 11.º

Obtenção de licenças

- 1. Será da exclusiva responsabilidade do explorador a obtenção de licenças necessárias ao funcionamento do estabelecimento.*
- 2. Atenta a qualidade e natureza jurídica do Município, o espaço a ceder encontra-se dispensado de licença de utilização para bar restaurante.*
- 3. O explorador está sujeito a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade que exerce.*

Artigo 12.º

Publicidade

A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização do Município e está sujeita a licenciamento municipal nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 13.º

Seguros

Para além de outros seguros obrigatórios e que o concessionário queira contratar, o explorador obrigar-se-á a celebrar antes do início da exploração e manter em vigor durante todo o período de vigência do contrato:

- a) um seguro de responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração;*
- b) um seguro contra acidentes de trabalho de todo o pessoal.*

Artigo 14.º

Responsabilidade por prejuízos causados



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. O explorador responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.

2. O explorador responde ainda, nos termos gerais, pelos prejuízos causados por entidades por si contratadas para o desenvolvimento de atividades compreendidas na concessão.

Artigo 15.º

Outras obrigações

São ainda obrigações do explorador:

- a) Efetuar os contratos necessários, designadamente de eletricidade e telecomunicações;*
- b) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no Estabelecimento e na esplanada;*
- c) Assegurar, a expensas suas, a limpeza da área concessionada, bem como à recolha dos resíduos decorrentes de consumos no estabelecimento em toda a área assinalada na Planta constante do Anexo I, e a limpeza das papeliras existentes na zona concessionada e envolvente ao Restaurante Bar e esplanada;*
- d) Dotar o espaço concessionado de equipamentos que permitam aos seus utilizadores depositar os resíduos sólidos urbanos (lixo), de forma a assegurar a não deterioração visual e ambiental do espaço;*
- e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção, trato e de acordo com as boas práticas da atividade hoteleira;*
- f) Todos os equipamentos e estruturas existentes têm que se encontrar em boas condições de conservação;*
- g) Assegurar a colocação de publicidade e informação institucional disponibilizada pelo Município de Reguengos de Monsaraz, que vise promover a oferta turística e eventos culturais, gastronómicos e afins do Concelho, num espaço a criar de exposição permanente e bem visível ao público;*
- h) Permitir e colaborar na realização de eventos a realizar no Centro Náutico de Monsaraz promovidos e ou autorizados pelo Município de Reguengos de Monsaraz, desde que não colidam com os interesses da exploração;*
- i) Dar preferência ao concedente na realização de eventos no espaço explorado;*
- j) Pagar o valor mensal da contrapartida da exploração de acordo com o disposto no artigo 6.º do presente documento;*
- k) Facultar ao Município o exame da coisa;*
- l) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;*
- m) Não fazer dela uma utilização imprudente;*
- n) Tolerar as reparações urgentes bem como quaisquer outras que o Município entenda por conveniente;*
- o) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de vícios no estabelecimento, ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ela, desde que o facto seja ignorado pelo Município;*
- p) Comunicar ao concedente, sempre que tenha conhecimento de anomalias em todo o espaço exterior envolvente;*
- q) Restituir o estabelecimento em boas condições, findo o contrato;*
- r) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável.*

CAPÍTULO IV

Caução

Artigo 16.º

Prestação de caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações do explorador, será por este prestada uma caução, através de depósito em dinheiro, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme sua escolha, no valor equivalente a € 2.500,00



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(dois mil e quinhentos euros), até à data da celebração do contrato, que será liberada até 30 (trinta) dias findo o prazo do contrato.

2. A caução será de imediato acionada e declarada perdida a favor do Município em caso de incumprimento de qualquer obrigação por parte do explorador, designadamente mora no pagamento da renda mensal.

3. A perda da caução não prejudica uma eventual ação de indemnização, por perdas e danos sofridos.

CAPÍTULO V

Cessação do contrato

Artigo 17.º

Resgate da exploração

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem.

Artigo 18.º

Resolução

1. O Município reserva-se o direito de, a todo o momento e se julgar violadas quaisquer obrigações decorrentes do presente documento, resolver o contrato, não assistindo ao explorador qualquer direito de indemnização.

2. No caso previsto no número anterior, não poderá o explorador apresentar-se na oferta pública seguinte que o Município venha a publicitar.

3. Não é devida pelo Município qualquer indemnização por motivo de resolução nos termos do número um do presente artigo, ficando ainda o explorador responsável pelos prejuízos causados, de qualquer natureza pelos quais responderá também a caução prevista no artigo 15.º, n.º 1.

Artigo 19.º

Caducidade

1. A exploração caduca com a insolvência ou morte do explorador.

2. Em caso de caducidade, o explorador ou seus herdeiros, consoante o caso, não têm direito a qualquer indemnização ou devolução da caução, nem o Município de Reguengos de Monsaraz assume qualquer responsabilidade por eventuais débitos e obrigações do explorador no âmbito da presente exploração.

Artigo 20.º

Sequestro da exploração

1. A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz poderá declarar o sequestro da exploração sempre que o explorador abandone, sem causa legítima, a exploração das instalações.

2. Todas as despesas de exploração ficarão, no caso previsto no número anterior, a cargo do explorador faltoso.

3. Se o explorador se mostrar disposto a reassumir a referida exploração e der garantias de a conduzir nos termos da exploração, esta poderá ser restituída, se assim o entender a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

4. O Município poderá prolongar o sequestro pelo tempo de que julgar conveniente ou necessário, abstando-se de rescindir o contrato se assim o entender.

Artigo 21.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Termo da exploração

- 1. A exploração termina caso alguma das partes se opuser à renovação, mediante comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o término do prazo inicial ou das renovações.*
- 2. Se não se verificar o disposto no número anterior, o contrato é renovado por períodos sucessivos de um ano.*
- 3. A falta do pré-aviso da denúncia do obriga o infrator a indemnizar a outra parte pelos meses que faltar para o fim do período do contrato.*
- 4. As instalações deverão ser devolvidas em bom estado de conservação, de tal modo que as deteriorações e prejuízos causados, por culpa do pessoal ou clientes, serão da inteira responsabilidade do explorador, que terá de proceder às reparações e/ou substituições que se afigurem necessárias.*

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 22.º

Cedência da Posição Contratual e trespasse

É expressamente proibida a transmissão da posição de concessionário, em qualquer circunstância, bem como o trespasse, ou qualquer forma de cessão da posição contratual.

Artigo 23.º

Fiscalização

O Município reserva-se o direito de praticar, a todo o tempo e quando julgar conveniente, todo e qualquer ato de fiscalização atinente à verificação do cumprimento das regras patentes no presente caderno de encargos, nomeadamente no que se refere:

- a) A qualidade do serviço prestado na área explorada;*
- b) Ao estado de asseio e arranjo das respetivas instalações e zonas circundantes;*
- c) Às relações do explorador e do seu pessoal com o público, que devem ser corretas, atenciosas e delicadas.*

Artigo 24.º

Direito de reversão

Findo o contrato, reverterem a favor do Município todas as obras e benfeitorias realizadas e que não possam ser levantadas sem deterioração do estabelecimento da concessão, sem direito a qualquer indemnização.

Artigo 25.º

Encargos do contrato

As despesas resultantes da celebração do respetivo contrato, são por conta do explorador.

Artigo 26.º

Comunicações e notificações

- 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.*
- 2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Mais se informa que:

- São admitidas a concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício e que não se encontrem inibidas do exercício da profissão em causa;
- O processo de oferta pública pode ser consultado durante os dias úteis, no horário normal de expediente, na subunidade orgânica Taxas e Licenças, desde a data da publicação do presente Edital até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas;
- O ato de abertura das propostas é público, terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município e realizar-se-á pelas 14:00 horas, do dia **05 de junho de 2018**.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município e divulgado no site do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Reguengos de Monsaraz, 24 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto

---- Usou da palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se o prazo estabelecido para apresentação de propostas não seria demasiado curto. -----

---- Tomou, de imediato, a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que o prazo estabelecido para apresentação de propostas deve-se à urgência do procedimento, uma vez que a concessão atual está prestes a terminar e a época balnear prestes a começar. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara, que o executivo municipal poderá, se for essa a intenção, alargar esse prazo. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 40/GP/2018; -----

---- b) Aprovar a abertura de novo procedimento para a “EXPLORAÇÃO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ”; -----

---- c) Em consonância, aprovar o processo de concurso para a “EXPLORAÇÃO RESTAURANTE BAR E ESPLANADA DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ”, constituído pelo programa de concurso e pelo caderno de encargos, anexo à Proposta n.º 40/GP/2018, e que se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos; --

---- d) Aprovar o Edital de publicação da oferta pública, anexo à Proposta n.º 40/GP/2018, e que se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

---- e) Aprovar a composição do júri do concurso nos seguintes termos: -----

---- Membros efetivos: -----

---- i) Nelson Fernando Nunes Galvão – Chefe da Divisão de Administração Geral; -----

---- ii) Marta de Jesus Rosado Santos – Técnica Superior; -----

---- iii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro – Técnico Superior; -----

---- Membros Suplentes: -----

---- i) João Manuel Paias Gaspar – Coordenador Técnico; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- ii) Sónia Sofia Cardoso Almeida – Técnica Superior; -----
---- f) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Normas da hasta pública para atribuição de um espaço para prestação de serviços e dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida e gelados, na Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear 2018

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 41/GP/2018, por si firmada em 17 de maio de 2018, referente às normas da hasta pública para atribuição de um espaço para prestação de serviços e dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida e gelados, na Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear 2018, cujo teor ora se transcreve: -----

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 41/GP/2018

NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2018

Considerando:

- Que a Portaria n.º 118-A/2018, de 2 de maio, procedeu, para o ano de 2018, à identificação das águas balneares, na qual consta a Praia Fluvial de Monsaraz, fixando a respetiva época balnear entre 01 de junho e 07 de outubro;
- Que a Praia Fluvial de Monsaraz é a primeira praia fluvial com Bandeira Azul da albufeira de Alqueva que dispõe de instalações sanitárias e duches públicos diretamente associadas a este espaço, Posto para os nadadores salvadores, Posto de primeiros socorros, rampas de acesso ao plano de água para utilizadores com dificuldades de mobilidade, bem como de estacionamento;
- Que a Praia Fluvial de Monsaraz, está inserida no Centro Náutico, que dispõe de infraestruturas que são de apoio ao Recreio Náutico, de acordo com o Regulamento do Plano de Intervenção no Espaço Rural do Centro Náutico de Monsaraz, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 213, de 3 de novembro de 2008;
- Que o areal da Praia Fluvial tem cerca de 8750 m² e toda a zona envolvente, tem condições e capacidade para receber inúmeros visitantes e banhistas;
- Que a Praia Fluvial de Monsaraz, inaugurada no dia 01 de junho de 2017, teve uma enorme afluência que superou todas as expectativas, o que justificou, no ano transato, a abertura de procedimento de hasta pública para atribuir um espaço para proporcionar aos banhistas momentos de relaxamento, bem-estar físico e psíquico, como o de massagens, e dois espaços em conjunto para de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia;
- Que, de acordo com o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos, aprovado pelo DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, são permitidos apoios de praia e equipamentos, tais como estabelecimentos de bebidas;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que é intenção do Município atribuir novamente, para esta época balnear, um espaço no areal da Praia e dois stands em conjunto de madeira no acesso à Praia para os citados fins, é necessário estabelecer o conjunto de regras para a concessão em hasta pública do direito de ocupação dos três espaços, dois deles em conjunto, na Praia Fluvial de Monsaraz;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, das Normas da **"HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ PARA A ÉPOCA BALNEAR 2018"**, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;

b) A aprovação do Edital, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, onde constam as condições gerais da hasta pública;

c) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Outrossim, as normas da hasta pública para atribuição de um espaço para prestação de serviços e de dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida e gelados, na Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear 2018, cujo teor ora se transcrevem: -----

"NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2018

1 – OBJETO: O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na ocupação de três espaços, dois deles em conjunto, na Praia Fluvial de Monsaraz, constantes da Planta que faz parte integrante do presente documento, desde a data da arrematação até 07 de outubro (fim da época balnear de 2018), pela via da hasta pública.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE: Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 – OBJETO DA HASTA PÚBLICA:

a) Espaço 1, com a área de ocupação de 10.00 m², na zona da Praia Fluvial de Monsaraz, para prestação de serviços de massagens.

b) Espaço 2 e 3, em conjunto, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia.

4 – CARACTERÍSTICA DOS ESPAÇOS:

a) Espaço 1:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- **Área** – 10,00 m², no areal da Praia Fluvial de Monsaraz. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de alguma estrutura e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios.

- **Destino** – prestação de serviços de massagens

b) Espaços 2 e 3:

- Dois stands de madeira (instalação com caráter temporário e amovível), com a área de 6m².x3m²/cada, a ceder pelo Município, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de equipamento e/ou utensílios.

- **Destino** – venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia

5 – DESTINATÁRIOS: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação dos espaços, as quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

6 – FINALIDADE: O tipo de atividade a instalar em todos os espaços, deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 4 do presente documento.

7 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: As propostas deverão ser apresentadas mediante requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, em envelope fechado, endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **"HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2018"**, as quais deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do **dia 04 de junho de 2018**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação.

8 – FUNCIONAMENTO DA PRAÇA:

8.1. A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no dia 05 de junho de 2018, pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.

8.2. Podem intervir na Praça os interessados na ocupação das lojas ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

8.3. Nenhuma pessoa singular ou coletiva, poderá arrematar ou ocupar mais do que um espaço.

9 – TAXA MÍNIMA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

a) Espaço 1: 50,00 € (cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

b) Espaços 2 e 3: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10 – LANCES MÍNIMOS DE LICITAÇÃO POR ESPAÇO: 5,00 € (cinco euros).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

11 – FORMA DE LICITAÇÃO: *verbal, entre os interessados.*

12 – MODO DE ADJUDICAÇÃO:

12.1. *Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lance superior, após anunciado três vezes.*

12.2. *Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada no ponto 9, do presente documento.*

12.5. *Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso de uma ou mais espaços ficarem desocupados na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto do espaço ou espaços desocupados.*

13 – TAXA MENSAL POR ESPAÇO:

13.1. *O valor da taxa mensal é o seguinte:*

a) Espaço 1: 50,00 € (cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada mês.

b) Espaços 2 e 3: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada mês.

13.2. *O valor da taxa mensal deverá ser paga até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.*

13.3. *No mês de junho é paga apenas o valor da taxa de ocupação, que resultar da arrematação. No mês de outubro, será pago o valor proporcional aos dias em que os espaços estiverem em funcionamento.*

14 – PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO: *O adjudicatário procederá, no dia da hasta pública, ao pagamento, do valor da arrematação, correspondente ao mês de junho, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de ocupação do espaço.*

15 – CAUÇÃO: *O arrematante a quem foi concedido o direito de ocupação de qualquer espaço, depositará, no dia da hasta pública, a caução no valor correspondente à taxa mensal (50,00€ ou 350,00€, consoante o caso), a qual será devolvida durante o mês de novembro de 2018, caso não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos no stand ocupado.*

16 – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

16.1. *A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, de certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do adjudicatário.*

16.2. *Após a adjudicação transfere-se para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.*

16.3. *Os titulares do direito de ocupação são ainda responsáveis por:*

a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h30 e as 20h30 (podendo praticar horário mais alargado);*
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;*
- d) Assegurar a limpeza do espaço cedido;*
- e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;*
- f) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;*
- g) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;*
- h) Não fazer dela uma utilização imprudente;*
- i) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;*
- j) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;*
- k) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável.*

16.4. *O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação do local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da adjudicação.*

17 - CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO: *O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.*

18 – ANULAÇÃO: *A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável.*

19 – DESISTÊNCIA:

19.1. *Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso do adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social.*

19.2. *Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.*

20 – CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO: *O direito de ocupação caduca quando qualquer espaço não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.*

21 – Dúvidas e Omissões: *As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas pela Câmara Municipal e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.*

22 – ENTRADA EM VIGOR: *As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.”*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim, o modelo da proposta para atribuição de um espaço para prestação de serviços e de dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida e gelados, na Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear 2018, anexo às normas da hasta pública, cujo teor ora se transcreve: -----

"ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

Reguengos de Monsaraz

Praça da Liberdade, apt. 6

7201-790 Reguengos de Monsaraz

_____(nome), contribuinte/ NIPC
n.º _____, residente/com sede em, _____, n.º _____, na
localidade de _____, do concelho de _____,
com o telemóvel n.º _____, propõe-se nos termos do edital para a **"HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2018"** e das normas da hasta pública, ocupar:

- espaço 1 _____
 espaço 2 e 3 em conjunto _____
nos termos e condições previstas nas normas da hasta pública.

Para os devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou em representação:

- A) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e outros estados do espaço económico europeu;*
- B) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;*
- C) Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação da atribuição do direito de ocupação ao espaço.*
- D) Tem pleno conhecimento das normas da hasta pública e as aceita integralmente.*

Declara ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, as certidões da situação tributária perante as finanças e contributiva perante a segurança social regularizadas.

Mais declara que tem conhecimento que a adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, das certidões suprarreferidas.

Local e Data:

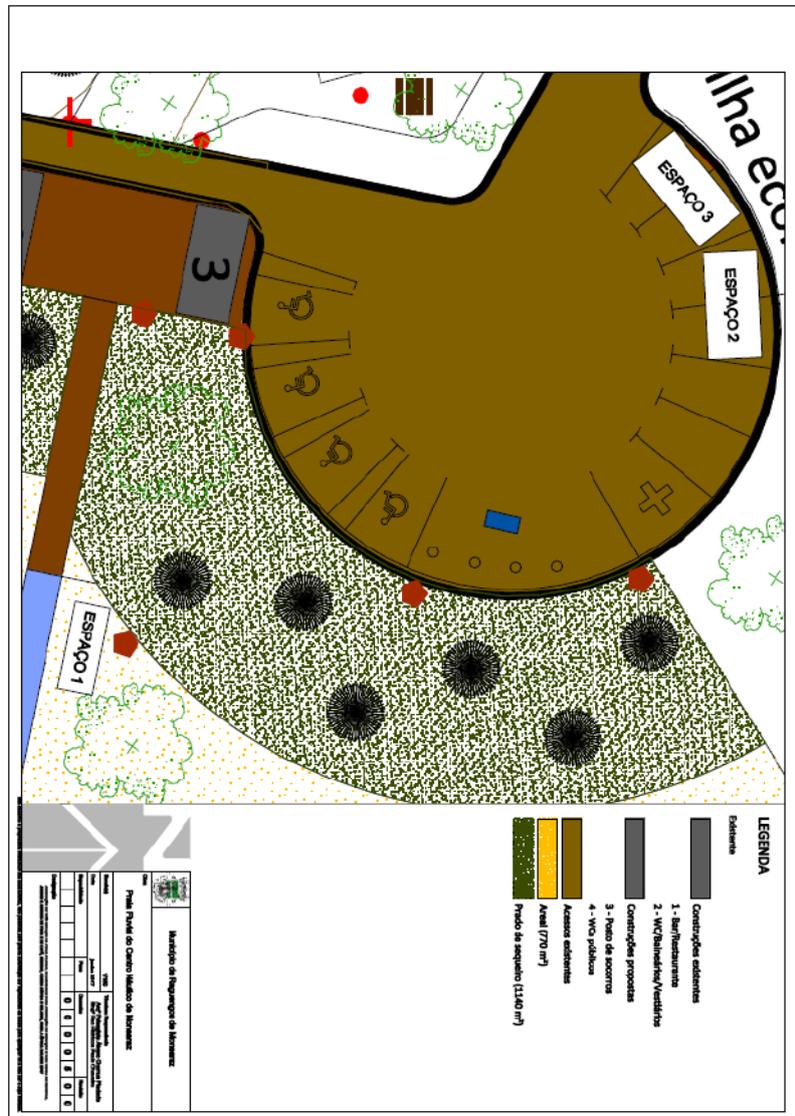
*Assinatura:**

----- Outrossim, a planta de localização do espaço para prestação de serviços e de dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida e gelados, na Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear 2018, que faz parte integrante das normas da hasta pública e cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



----- Outrossim, o Edital onde constam as condições gerais da hasta pública, que ora se transcreve: -----

*EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2018*

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada em 24 de maio de 2018, irá ser atribuído em hasta pública, a realizar perante o Executivo Municipal, na sua reunião ordinária a realizar no dia 05 de junho de 2018, pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, três espaços, dois deles em conjunto, na Praia Fluvial de Monsaraz:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) **Espaço 1**, com a área de ocupação de 10.00 m², no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para prestação de serviços de massagens. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de alguma estrutura e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios;

b) **Espaços 2 e 3**: dois stands de madeira (instalação com carácter temporário e amovível), com a área de 6m²x3m²/cada, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de equipamento e/ou utensílios.

As propostas deverão ser apresentadas mediante requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I às Normas da Hasta Pública, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, em envelope fechado, endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **"HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2018"**, as quais deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do dia **04 de junho de 2018**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação.

Podem intervir na Praça os interessados na ocupação das lojas ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

Nenhuma pessoa singular ou coletiva, poderá arrematar ou ocupar mais do que um espaço.

Se houver só um interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima de ocupação.

As taxas mínimas do direito de ocupação são: a) Espaço 1: 50,00 € (cinquenta euros), b) Espaços 2 e 3: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescidas de IVA à taxa legal em vigor e as taxas mensais para os meses de julho a outubro são de: a) Espaço 1: 50,00 € (cinquenta euros), b) Espaços 2 e 3: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescidas de IVA à taxa legal em vigor. No mês de junho é paga apenas o valor da taxa de ocupação, que resultar da arrematação, bem como o valor da caução, no valor correspondente à taxa mensal (50,00€ ou 350,00€, consoante o caso).

As normas para a Hasta Pública serão disponibilizadas, gratuitamente, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz durante o seguinte horário: dias úteis, das 8h30 às 16h30, bem como na página da internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município.

Reguengos de Monsaraz, 24 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 41/GP/2018; -----

----- b) Aprovar as Normas da "HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE UM ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ PARA A ÉPOCA BALNEAR 2018", anexas à Proposta n.º 41/GP/2018 e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Aprovar o Edital, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais, onde constam as condições gerais da hasta pública; -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Aceitação da doação do prédio urbano sito na Rua de Évora, n.º 52, em São Pedro do Corval

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 42/GP/2018, por si firmada em 17 de maio de 2018, referente à doação do prédio urbano, sito na Rua de Évora n.º 52, em S. Pedro do Corval, freguesia de Corval e concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 42/GP/2018

ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DE ÉVORA, N.º 52, EM SÃO PEDRO DO CORVAL

Considerando que,

- Os senhores *Maria Custódia Lopes Bagage Marques, contribuinte fiscal n.º 117 717 916, residente na Rua do Alcance, n.º 5, 7240-246 Mourão, José Manuel Bagage Marques, contribuinte fiscal n.º 107 770 814, residente na Rua do Alcance, n.º 5, 7240-216 Mourão, Maria Joaquina Bagage Marques Capucho, contribuinte fiscal n.º 136 879 144, residente na Rua Leuwigildo Dias Pereira Ramalho, n.º 11, 7240-259 Mourão, Joana dos Ramos Bagage Marques Gomes, contribuinte fiscal n.º 178 307 432, residente na Travessa Quinta do Conde, n.º 2 – 1.º Direito, Paivas, 2845-391 Amora, Francisca de Jesus Bagage Marques, contribuinte fiscal n.º 178 307 424, residente Rua 4 de Outubro, n.º 86, 7005-279 Évora, Sandra Manuela Bagage Marques, contribuinte fiscal n.º 207 702 780, residente na Rua de S. Bento, n.º 5, 7240-266 Mourão, Joaquina Lopes Bagage Rolo, residente na Rua Sérgio Vieira de Melo, n.º 2, 7240-000 Mourão, José António Bagage Marques, contribuinte fiscal n.º 154 168 920, residente em Rosslistrasse, n.º 3, 9056 Gais, Suíça, Luís Maria Bagage Marques Gança, contribuinte fiscal n.º 170 804 267, residente em Darfostrasse, n.º 33, 8805 Rienterswill, Suíça, Cláudio Manuel bagage Marques, contribuinte fiscal n.º 209 932 244, residente no Largo Dr.º Libânio Esquível, n.º 2, 7240-228 Mourão, Jacinto Manuel Bagage Marques Caeiro, contribuinte fiscal n.º 228 363 667, residente em Dorplatz, n.º 14, 9056 Gais, Suíça, Francelina Silva Godinho Marques, residente na Rua do Rossio, n.º 12, 7240-100 Luz, Mourão, Clara do Carmo Godinho Marques, contribuinte fiscal n.º 178 307 386, residente na Rua de S. Sebastião, n.º 65, 7240-245 Mourão, José Manuel Godinho Marques, contribuinte fiscal n.º 161 463 860, residente na Rua do Rossio, n.º 12, 7240-100 Luz, Mourão, Óscar Manuel Godinho Marques, contribuinte fiscal n.º 170 036 863, residente na Rua do Rossio, n.º 12, 7240-100 Luz, Mourão, Vasco Manuel Godinho Marques, contribuinte fiscal n.º 191 699 217, residente na Rua do Rossio, n.º 12, 7240-100 Luz, Mourão e António Godinho Marques, contribuinte fiscal n.º 180 805 460, residente na Rua da Paz, Lote 15, São Sebastião da Giesteira, 7000-202 São Sebastião da Giesteira, são proprietários do prédio urbano, sito à Rua de Évora, n.º 52, em São Pedro do Corval, com a área total de 101 m² e área de implantação de 77 m², inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 48, da freguesia de Corval, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1531/20040220;*
- *Os referidos proprietários expressaram a sua vontade na doação do mesmo ao Município de Reguengos de Monsaraz, mediante ofício datado de 15 de maio de 2018, com entrada registada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade sob o n.º 2996/2018, de 16 de maio de 2018;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Este Município tem interesse na aceitação da doação do referido imóvel para construir um fogo de habitação social;
- O imóvel em apreço apresenta um mau estado de degradação e conservação, encontrando-se na eminência de ruir;
- O pagamento dos emolumentos notariais referentes à Escritura de Doação a celebrar, e o pagamento da taxa de registo predial do prédio com inscrição a favor do Município de Reguengos de Monsaraz serão suportados pelo Município;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aceitação da doação do prédio urbano, sito à Rua de Évora, n.º 52, em São Pedro do Corval, com a área total de 101 m² e a área de implantação de 77 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 48, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1531/20040220, da referida freguesia, pertencente aos proprietários acima identificados;
- b) Autorizar o pagamento dos emolumentos notariais referentes à Escritura de Doação a celebrar, e o pagamento da taxa de registo predial do prédio com inscrição a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar da respetiva escritura de doação, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
- d) Determinar à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/GP/2018; -----

---- b) Aceitar, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a doação do prédio urbano sito à Rua de Évora, n.º 52, em São Pedro do Corval, com a área total de 101 m² e a área de implantação de 77 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 48, da freguesia de Corval e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1531/20040220, da referida freguesia, pertencente aos proprietários identificados na proposta; -----

---- c) Autorizar o pagamento dos emolumentos notariais referentes à escritura de doação a celebrar, e o pagamento da taxa de registo predial do prédio com inscrição a favor do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

---- d) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respetiva escritura de doação, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- e) Determinar à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Voto de pesar pelo falecimento de António Arnaut

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 43/GP/2018, por si firmada em 21 de maio de 2018, referente ao Voto de Pesar pelo falecimento de António Arnaut, cujo teor ora se transcreve: -----

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 43/GP/2018

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ANTÓNIO ARNAUT

Faleceu esta segunda-feira, dia 21 de maio, António Duarte Arnaut, com 82 anos de idade, natural de Cumieira, concelho de Penela, distrito de Coimbra.

António Duarte Arnaut era licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1959, foi cofundador do Partido Socialista, foi Ministro dos Assuntos Sociais do II Governo Constitucional (1978), formado por coligação entre o PS e o CDS (Centro Democrático Social), tendo elaborado a lei que deu origem ao Serviço Nacional de Saúde (SNS), sendo, por este motivo, considerado como o "pai" do Serviço Nacional de Saúde.

*O Município de Reguengos de Monsaraz, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada no dia 29 de março de 2017, **concedeu a António Arnaut, na cerimónia pública e solene que se realizou por ordem das comemorações dos 43 (quarenta e três) anos do 25 de Abril, a "Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz", pelo seu reconhecido mérito e prestígio e contributo excecional para a proteção do direito à saúde de todos os portugueses, que lhe conferiu o título de "Cidadão Honorário do Município de Reguengos de Monsaraz".***

*Além desta **condecoração**, António Arnaut já havia sido agraciado com o grau de Grande-Oficial da Ordem da Liberdade, em 25 de abril de 2004, nas comemorações dos 30 anos da Revolução de 25 de Abril; outrossim, foi-lhe atribuído pelo Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa, em 07 de abril de 2016, no âmbito das comemorações do Dia da Saúde, o grau de Grã-Cruz da Ordem da Liberdade.*

A sua morte empobrece o País, pois foi um cidadão que dedicou muito do seu tempo ao serviço público, tendo o Serviço Nacional de Saúde sido uma das mais importantes conquistas do 25 de abril, que permitiu assegurar o acesso à saúde a todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica e social, bem como aos estrangeiros, em regime de reciprocidade, apátridas e refugiados políticos.

Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal:

- 1. Aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Senhor António Arnaut, guardando um minuto de silêncio em sua memória; e,*
- 2. Apresentar as mais sentidas condolências à sua família e a todos os que profundamente sentem a sua ausência, transmitindo o teor do presente voto de pesar;*
- 3. Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43/GP/2018; -----

----- b) Aprovar o voto de pesar pelo falecimento do Senhor António Arnaut, guardando um minuto de silêncio em sua memória; -----

----- c) Apresentar as mais sentidas condolências à sua família e a todos os que profundamente sentem a sua ausência, transmitindo o teor do presente voto de pesar; -----

----- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Programa Municipal “Férias Divertidas” – Edição 2018;

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 46/VP/2018, por si firmada em 17 de maio de 2018, referente ao início do Programa Municipal “Férias Divertidas” – Edição 2018, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 46/VP/2018

PROGRAMA MUNICIPAL “FÉRIAS DIVERTIDAS” - edição 2018

Considerando que,

- O Regulamento do Programa Municipal “Férias Divertidas”, atualmente em vigor, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua sessão realizada em 28 de fevereiro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2011;

- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, foi aprovada a abertura do procedimento de alteração do Regulamento do Programa Municipal “Férias Divertidas” no sentido de alargar o seu âmbito de aplicação, designadamente a idade das crianças que participam nas atividades desenvolvidas no mencionado Programa Municipal;

- No prazo concedido pelo Município de Reguengos de Monsaraz para constituição de interessados no procedimento de alteração do Regulamento do Programa Municipal “Férias Divertidas” e apresentação de contributos/sugestões para o mesmo, foram entregues propostas no sentido de alargar não apenas o âmbito de aplicação do regulamento, mas também o período de duração do programa;

- O Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal “Férias Divertidas” se encontra em fase de execução;

- O Programa Municipal “Férias Divertidas” procura dar resposta aos pais que trabalham nos períodos de interrupção letiva, promovendo ações saudáveis, lúdicas e pedagógicas que contribuam para a diferença na rotina diária destas crianças e jovens;

- O acompanhamento e formação de crianças e jovens integra as medidas de educação do Município de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Ao longo dos anos, tem-se vindo a verificar o acréscimo de procura dos serviços prestados pelo Município no período de férias escolares;

- A chegada das férias escolares leva os pais a voltar a preocupar-se sobre onde deixar os filhos enquanto trabalham;

- É intenção deste Município ir ao encontro das necessidades dos pais na interrupção letiva de verão 2018;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Determinar que o Programa Municipal "Férias Divertidas" – edição 2018, a desenvolver na interrupção letiva de verão se destine a crianças e jovens entre os 6 e os 15 anos de idade, distribuídos, de acordo com as idades, por três grupos: um grupo de crianças dos 6 aos 8 anos; um grupo de crianças/jovens dos 9 aos 12 anos; e um grupo de jovens dos 13 aos 15 anos;

b) Fixar a duração do Programa Municipal "Férias Divertidas" – edição 2018 para o período de 25 de junho a 31 de agosto de 2018;

c) Aprovar a proposta do Programa Municipal "Férias Divertidas" – edição 2018, cujo modelo assenta num conjunto de atividades de caráter pedagógico, divididas em sete grandes áreas: História Local, Promoção da Prática da Atividade Física, Sensibilização Ambiental, Incentivo à Criatividade e às Expressões Artísticas, Promoção da Literacia Emocional e Social, Promoção da Educação Literária e da Escrita Criativa e Saúde em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

d) Determinar à Subunidade Orgânica de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Outrossim, o Programa Municipal "Férias Divertidas" – edição 2018, cujo modelo assenta num conjunto de atividades de caráter pedagógico, divididas em sete grandes áreas: História Local, Promoção da Prática da Atividade Física, Sensibilização Ambiental, Incentivo à Criatividade e às Expressões Artísticas, Promoção da Literacia Emocional e Social, Promoção da Educação Literária e da Escrita Criativa e Saúde, que ora se transcreve: -----

*Serviço de Educação

PROPOSTA DO PROGRAMA FÉRIAS DIVERTIDAS – EDIÇÃO 2018

Nome do Programa: Férias Divertidas 2018

Objetivo do Programa: Ocupar o tempo livre das crianças, em período de interrupções, com várias atividades de promoção do conhecimento, lúdicas, desportivas e de lazer.

Atividades:

História Local

- atividades sobre a história do nosso concelho

- visitas guiadas às aldeias das freguesias do nosso concelho

Promoção da Prática da Atividade Física



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- natação
- hidroginástica
- hidrobike
- basquetebol
- futebol
- artes marciais
- atletismo
- ginástica

Sensibilização Ambiental

- prevenção contra incêndios
- reciclagem
- florestação
- poupança de água
- energias renováveis

Incentivo à Criatividade e às Expressões Artísticas:

- música
- cante alentejano
- dança (dança contemporânea, hip-hop, capoeira)
- cozinha regional
- doçaria regional
- mantas de Reguengos
- fotografia

Promoção da Literacia Emocional e Social

- autoconsciência emocional
- comunicação não verbal
- autocontrolo
- consciência social

Promoção da Educação Literária e da Escrita Criativa

- atividades de pré-leitura, leitura e pós-leitura (*literature based language activities – whole language approach*): modelagem em massa de modelar/utilização da técnica do jornal para a recriação dos personagens de um livro escutado; realização de uma exposição de pintura de um livro escutado
- teatro

Saúde

- promoção da saúde nas doenças comportamentais
- bem-estar animal



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Entidade Promotora:

Município de Reguengos de Monsaraz

Duração do Programa:

49 dias úteis – de 25 de junho a 31 e agosto de 2018.

Horário das Atividades:

Manhã: 09.00 às 12.00 horas

Tarde: 14.00 às 18.00 horas

Destinatários do Programa:

Crianças e jovens do concelho de Reguengos de Monsaraz, entre os 6 e os 15 anos

Locais das Atividades:

- *Biblioteca Municipal*
- *Freguesias de Corval, Monsaraz, Reguengos de Monsaraz e União de Freguesias de Campo e Campinho*
- *Parque Desportivo de Reguengos de Monsaraz*
- *Pavilhão do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz*
- *Pavilhão Municipal Arquiteto Rosado Correia*
- *Piscinas Municipais Victor Martelo*
- *Viveiros da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz*

Recursos Humanos:

- *Sete Assistentes Operacionais - Auxiliares de ação educativa*
- *Um Historiador*
- *Um Professor de Educação Física*
- *Uma Animadora Socioeducativa (coordenadora)*
- *Uma Arquiteta Paisagista*
- *Uma Professora de 1º Ciclo do Ensino Básico*
- *Uma Técnica de Reabilitação Psicomotora*
- *Uma Engenheira do Ambiente*
- *Um Engenheiro Agroflorestal*
- *Bolseiros do Ensino Superior, segundo previsto no Regulamento de Atribuição de Bolsas do Ensino Superior da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz (artigo 22º, ponto 1, alínea e))*

Recursos Financeiros:

Estimativa das despesas

Material de desgaste: € 1.000

Bens alimentares: € 3.000



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aquisição de outros serviços: € 6.600

Estimativa das Receitas

Valor das inscrições por criança/dia: € 3,00 sem almoço

Valor das inscrições por criança/dia (junho e julho): € 4,46 com almoço

Valor do almoço por criança/dia (junho e julho): € 1,46

Valor das inscrições por criança/dia (agosto): € 7,00 com almoço

Valor do almoço por criança/dia (agosto): € 4,00

Valor da inscrição em todas as semanas (exceção da semana 13 a 17 de agosto): € 12,50

Valor da inscrição na semana de 13 a 17 de agosto: € 10,00

Total: € 750 (para um total previsível de 60 crianças por semana, sem almoço)

Total: € 1.188 (para um total previsível de 60 crianças por semana (junho e julho), com almoço)

Total: € 1.950 (para um total previsível de 60 crianças por semana (agosto), com almoço)"

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 46/VP/2018; -----

---- b) Determinar que o Programa Municipal "Férias Divertidas" – edição 2018, a desenvolver na interrupção letiva de verão se destine a crianças e jovens entre os 6 e os 15 anos de idade, distribuídos, de acordo com as idades, por três grupos: um grupo de crianças dos 6 aos 8 anos; um grupo de crianças/jovens dos 9 aos 12 anos; e um grupo de jovens dos 13 aos 15 anos; -----

---- c) Fixar a duração do Programa Municipal "Férias Divertidas" – edição 2018, para o período de 25 de junho a 31 de agosto de 2018; -----

---- d) Aprovar a proposta do Programa Municipal "Férias Divertidas" – edição 2018, cujo modelo assenta num conjunto de atividades de caráter pedagógico, divididas em sete grandes áreas: História Local, Promoção da Prática da Atividade Física, Sensibilização Ambiental, Incentivo à Criatividade e às Expressões Artísticas, Promoção da Literacia Emocional e Social, Promoção da Educação Literária e da Escrita Criativa e Saúde, anexa à Proposta e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; -----

---- e) Determinar à Subunidade Orgânica de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 47/VP/2018, por si firmada em 18 de maio de 2018, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

***GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 47/MP/2018

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 3 (três) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. Jorge Miguel Natário Farófia;*
- 2. Rute Isabel Pereira Ramalho;*
- 3. Mateus Miguel Pereira Ramalho Farófia.*

- Que foi apresentado no Serviço de Ação Social, 1 (um) requerimento a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelo seguinte munícipe:

- 1. Joaquim António Marques Caeiro.*

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

- 1. Jorge Miguel Natário Farófia - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
- 2. Rute Isabel Pereira Ramalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
- 3. Mateus Miguel Pereira Ramalho Farófia - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
- 4. Joaquim António Marques Caeiro - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 47/VP/2018; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe – participação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 48/VP/2018, por si firmada, em 18 de maio de 2018, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, no que respeita à comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

***GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 48/VP/2018

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE - Comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Múncipe são atribuídas, na área da saúde, comparticipações nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;

- Que para o ano de 2018, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Múncipe em 50% do valor das despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos a taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Município:

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPEAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
<i>Felizarda Maria Cardoso Pires</i>	<i>31,01 €</i>	<i>15,51 €</i>
<i>João Miguel Natário Rosado</i>	<i>40,74 €</i>	<i>20,37 €</i>
<i>Antónia Margalha Natário</i>	<i>6,58 €</i>	<i>3,29 €</i>
<i>António Manuel da Rosa Fernandes</i>	<i>15,62 €</i>	<i>7,81 €</i>
<i>Liliana de Jesus Quintas Gonçalves</i>	<i>12,12 €</i>	<i>6,06 €</i>

c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 48/VP/2018; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Projeto de ampliação do CAGIA – Canil/Gatil Intermunicipal da RESIALENTEJO

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 49/VP/2018, por si firmada, em 18 de maio de 2018, referente ao projeto de ampliação do CAGIA - Canil/Gatil Intermunicipal da Resialentejo, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

***GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

PROPOSTA N.º 49/VP/2018

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CAGIA - CANIL/GATIL INTERMUNICIPAL DA RESIALENTEJO

Considerando que:

- Em 27 de abril de 2016, o Município de Reguengos de Monsaraz e a Resialentejo – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M. celebraram o Acordo de Adesão ao GACIA-Canil/Gatil Intermunicipal entre o Município de Reguengos de Monsaraz para recolha e encaminhamento final dos animais domésticos de companhia abandonados que vagueiam pelo concelho de Reguengos de Monsaraz, em cumprimento do disposto nos Decretos-Leis n.º 276/2011, de 17 de outubro, na sua redação atual, e n.º 314/2003, de 17 de dezembro;

- Da reunião realizada em 26 de abril de 2018, na sede da Resialentejo, com os Municípios associados e os veterinários municipais resultaram três linhas de ação no funcionamento da GACIA: 1) diminuir as entradas de animais no CAGIA; 2) Aumentar as saídas de animais no CAGIA; e, 3) Aumentar a capacidade de alojamento do CAGIA;

- Em 30 de abril de 2018, foi apresentada uma candidatura ao Programa de Concessão de Incentivos Financeiros para a Construção e Modernização de Centros de Recolha Oficial de Animais de Companhia para apoio financeiro do projeto de ampliação do CAGIA;

- O projeto apresentado visa a criação de mais quarenta boxes para cães (cerca de cento e vinte lugares), um gatil para cerca de quarenta animais e uma nova zona de isolamento para animais doentes;

- Sem esta ampliação deixará de ser possível dar resposta aos pedidos de recolha dos Municípios a partir do mês de Agosto;

- O custo estimado deste projeto é de 209.721,23 € (duzentos e nove mil, setecentos e vinte e um euros e vinte e três cêntimos), sendo que a Resialentejo dispõe de um fundo de maneo de 68.783,14 € (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e três euros e catorze cêntimos), pelo que o valor a ser assegurado pelos Municípios será de 140.938,09 € (cento e quarenta mil, novecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos);

- O valor estimado a pagar pelo Município de Reguengos de Monsaraz é de 12.745,44 € (doze mil, setecentos e quarenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos);

- Para dar prosseguimento ao projeto de ampliação do CAGIA é necessário que cada Município emita uma declaração de concordância em que se compromete a financiar a parte que lhe é devida;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que delibere manifestar concordância com a proposta de ampliação do GACIA – Canil/Gatil Intermunicipal da Resialentejo;

b) Determinar que aceite assegurar a respetiva comparticipação no projeto de ampliação do GACIA no valor estimado de 12.745,44 € (doze mil setecentos e quarenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos);

c) Aprovar a minuta de Declaração de Concordância para a execução da ampliação do Canil/Gatil Intermunicipal da Resialentejo, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita Declaração de Concordância, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
e) Determinar ao Serviço de Veterinária e Saúde Pública, e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta de Declaração de Concordância para a execução da ampliação do Canil/Gatil Intermunicipal da Resialentejo, que ora se transcreve: -----

“



----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 49/VP/2018; -----

----- b) Manifestar concordância com a proposta de ampliação do CAGIA – Canil/Gatil Intermunicipal da Resialentejo; ---

----- c) Aceitar assegurar a respetiva comparticipação no projeto de ampliação do CAGIA no valor estimado de 12.745,44 € (doze mil, setecentos e quarenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos); -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- d) Aprovar a minuta de Declaração de Concordância para a execução da ampliação do Canil/Gatil Intermunicipal da Resialentejo, anexa à proposta supra transcrita e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

---- e) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita Declaração de Concordância, em harmonia ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- f) Determinar ao Serviço de Veterinária e Saúde Pública, e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Alienação de veículos em fim de vida

---- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta n.º 11/VMS/2018, por si firmada em 17 de maio de 2018, referente à alienação de veículos em fim de vida; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

***GABINETE DA VERAÇÃO**

PROPOSTA N.º 11/VMS/2018

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

Considerando que:

- *O Município de Reguengos de Monsaraz tem na sua posse vários veículos em fim de vida, sem qualquer utilidade para a autarquia, e que se encontram a ocupar espaço físico necessário para outros fins, nomeadamente no Parque de Viaturas, no edifício da Cartuxa e no Centro Logístico;*
- *O amontoar deste tipo de resíduos em locais que não se encontram aptos para o efeito originam riscos ambientais de vária ordem, sendo, por isso, fundamental proceder ao seu adequado encaminhamento;*
- *Nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da câmara municipal a alienação de bens móveis;*
- *A venda através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade consonante com um correto encaminhamento dos bens a alienar garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a boa administração, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa fé, os quais emergem do artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,*

Propõe-se, assim, ao órgão executivo:

A) Que aprove, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação de veículos em fim de vida propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

B) Que aprove a minuta de edital que se anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação;

C) Que aprove a constituição do júri, constituído por técnicos do Município, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral;

Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnico Superior;

Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica;

Primeiro Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior;

Segundo Suplente: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica.

D) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ao Serviço de Higiene e Ambiente e à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Outrossim, a minuta do edital de abertura de procedimento para alienação de veículos em fim de vida, que ora se transcreve: -----

***EDITAL N.º XX/TL.S/2018**

VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público e a todos faz saber que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 24 de maio de 2018, foi determinada a abertura do procedimento para alienação de um lote de veículos em fim de vida, composto pelas seguintes viaturas:

Tipo de veículo (MARCA E MODELO)	MATRÍCULA	VALOR BASE DA PROPOSTA
Citroen-BX14TGE	VA-97-55	€ 1.250,00
Seat Inca	89-96-UR	
Renault 4l	SC-59-44	
Trator Mondial	C-60262	
Mercedes	DH-96-03	
Nissan	SX-40-96	
Nissan Pato-Jipe	76-04-CO	
Renault 4	BQ-02-27	
DAF	GS-07-82	
Ursus	54-99-GG	
Ford Fiesta	26-16-FP	
Renault - autocarro	EQ-96-91	

As **propostas** deverão ter em consideração as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Primeira – As propostas para compra do lote dos veículos em fim de vida serão apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais até às **16 horas do dia 11 de junho de 2018**, junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sita na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, de modo a darem entrada no Município até à mesma data.

Segunda – As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo no rosto a indicação do nome ou denominação social do concorrente e o endereço do Município de Reguengos de Monsaraz e ainda a designação **“Proposta para aquisição de lote de veículos em fim de vida”**.

Terceira – As propostas deverão fazer referência à aceitação expressa das condições do presente Edital, com a indicação do preço por que se propõe adquirir.

Quarta – As propostas deverão, ainda, conter a indicação do nome, morada e número de identificação fiscal do proponente.

Quinta – Só serão aceites propostas apresentadas por proponentes que reúnam as condições exigíveis para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, desmantelamento, descontaminação e reciclagem de Veículos em Fim de Vida e emissão de certificados de destruição, nos termos do Decreto – Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação.

Com a proposta deverá ser entregue o comprovativo respetivo, sob pena de exclusão.

Sexta – Serão excluídas as propostas de valor inferior ao valor de proposta base.

Sétima – Só serão aceites propostas para aquisição da totalidade do lote dos bens a alienar, sendo excluídas as propostas parciais.

Oitava – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1 - 100 % (cem por cento) do valor no prazo de oito (8) dias após comunicação da adjudicação;

2 - A falta do pagamento indicado no ponto 1, no prazo previsto, sem justificação aceite por este Município, implica a imediata anulação da adjudicação efetuada;

3 - No caso previsto no número anterior poderá a Câmara Municipal, caso assim o entenda, proceder à adjudicação à proposta classificada em segundo lugar.

Nona – A abertura das propostas será efetuada em Ato Público a realizar no **dia 12 de junho de 2018**, com início pelas 10:00 horas, no edifício dos Paços do Concelho, perante o júri do procedimento, designado pela Câmara Municipal.

Décima – Os veículos terão de ser recolhidos até 30 dias após a comunicação da adjudicação.

Décima Primeira – Os veículos serão vendidos no estado em que se encontrem, sendo da responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes à sua remoção e transporte.

Décima Segunda – A adjudicação efetuar-se-á à proposta que apresentar o preço mais elevado.

Décima Terceira – Da intenção de adjudicação será feita audiência prévia aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Décima Quarta – Verificando-se uma igualdade, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em momento imediato ao Ato Público e na mesma data, entre os proponentes que se encontrem presentes. A adjudicação será feita ao



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

licitante que fizer o lance mais elevado, sendo os lances no valor mínimo de 25,00 €.

Décima Quinta – *A Câmara Municipal, reserva o direito de não proceder à adjudicação, se as propostas não estiverem de acordo com o presente Edital, ou caso os valores apresentados não correspondam aos interesses da Autarquia.*

Décima Sexta – *Os interessados poderão verificar os veículos, procedendo ao agendamento prévio visita junto da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz.*

Décima Sétima – *O adjudicatário deverá remeter ao Município de Reguengos de Monsaraz o Certificado de Destruição dos veículos em fim de vida, em conformidade com o disposto no artigo 17.º, do DL n.º 196/2003, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo DL n.º 64/2008, de 8 de abril, bem como cumprir todas as disposições aplicáveis daquele diploma legal.*

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho.

Reguengos de Monsaraz, xx de maio de 2018

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal"

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/VMS/2018; -----

---- b) Aprovar, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação de veículos em fim de vida propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

---- c) Aprovar a minuta de edital anexa à proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação; -----

---- d) Aprovar a constituição do júri, constituído por técnicos do Município, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos: -----

---- Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral; -----

---- Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnico Superior; -----

---- Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica; -----

---- Primeiro Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior; -----

---- Segundo Suplente: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica. -----

---- e) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ao Serviço de Higiene e Ambiente e à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Alienação de sucata

---- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta n.º 12/VMS/2018, por si firmada em 17 de maio de 2018, referente à alienação de sucata, cujo teor ora se transcreve: --

***GABINETE DA VERAÇÃO**

PROPOSTA N.º 12/VMS/2018

ALIENAÇÃO DE SUCATA

Considerando que:

- *O Município de Reguengos de Monsaraz tem na sua posse sucata diversa sem qualquer utilidade para a autarquia, a qual se encontra a ocupar espaço físico necessário para outros fins;*
- *Nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da câmara municipal a alienação de bens móveis;*
- *A venda através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade consonante com um correto encaminhamento dos bens a alienar garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a boa administração, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa fé, os quais emergem do artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,*

Propõe-se, assim, ao órgão executivo:

- *Que aprove, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação de sucata diversa que se encontra na posse do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que aprove a minuta de edital que se anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação;*
- *Que aprove a constituição do júri que conduzirá o procedimento de alienação, constituído por técnicos do Município, nos seguintes termos:*

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;

Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnico Superior;

Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica;

Primeiro Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior;

Segundo Suplente: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica.

- *Que seja determinado à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ao Serviço de Produção e Manutenção e ao Serviço de Higiene e Ambiente, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim, a minuta do edital de abertura de procedimento para alienação de sucata diversa que se encontra na posse do Município de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

***EDITAL N.º XX/TLS/2018**

VENDA DE SUCATA

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, faz saber que, de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo de 24 de maio de 2018, se aceitam propostas para a compra de diverso material em estado de sucata, nomeadamente:

- Uma caldeira de alcatrão sem chassis;
- Duas cisternas;
- Duas balizas;
- Material ferroso diverso (portões, sinais de trânsito, contentores metálicos de resíduos de 800 litros, etc.)

As propostas deverão ter em consideração as seguintes condições:

Primeira – As propostas serão apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais até às **16 horas do dia 11 de junho de 2018**, junto da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sita na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, de modo a darem entrada na Câmara até à mesma data.

Segunda – As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo no rosto a indicação do nome ou denominação social do concorrente e o endereço da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e ainda a designação **“Proposta para compra de sucata”**.

Terceira – As propostas deverão fazer referência à aceitação expressa das condições do presente Edital, com a indicação do preço por quilo de sucata por que se propõe adquirir.

Quarta – As propostas deverão, ainda, conter a indicação do nome, morada e número de identificação fiscal do proponente.

Quinta – Só serão aceites propostas apresentadas por proponentes devidamente licenciados e autorizados no âmbito do exercício da atividade, devendo o comprovativo de tal facto ser anexo à proposta.

Sexta – Só serão aceites propostas para aquisição da totalidade da sucata alienar, sendo excluídas as propostas parciais ou por lotes.

Sétima – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1 - 100 % (cem por cento) do valor no prazo de oito (8) dias após comunicação da adjudicação;

2 - A falta do pagamento indicado no ponto 1, no prazo previsto, sem justificação aceite por esta Câmara, implica a imediata anulação da adjudicação efetuada;

3 - No caso previsto no número anterior poderá a Câmara Municipal, caso assim o entenda, proceder à adjudicação à proposta classificada em segundo lugar.

Oitava – A abertura das propostas será efetuada em Ato Público a realizar **no dia 12 de junho de 2018, com início pelas 11:00 horas**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, perante o júri do procedimento.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nona – A sucata terá de ser recolhida até 30 dias após a comunicação da adjudicação.

Décima – A sucata será vendida no estado em que se encontra, sendo da responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes à sua remoção e transporte.

Décima Primeira – A adjudicação efetuar-se-á à proposta que apresentar o preço mais elevado por quilo de sucata.

Décima Segunda – Da intenção de adjudicação será feita audiência prévia aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Décima Terceira – Verificando-se uma igualdade, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em momento imediato ao Ato Público e na mesma data, entre os proponentes que se encontrem presentes. A adjudicação será feita ao licitante que fizer o lance mais elevado, sendo os lances no valor mínimo de 0,01 €/Kg.

Décima Quarta – A Câmara, reserva o direito de não proceder à adjudicação, se as propostas não estiverem de acordo com o presente Edital, ou caso os valores apresentados não correspondam aos interesses da Autarquia.

Décima Quinta – Após a adjudicação, será efetuada a pesagem da sucata em data, horário e local a comunicar pelo Município ao adquirente.

Décima Sexta – Os interessados poderão verificar a sucata, mediante agendamento prévio de visita junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos de Monsaraz, XX de maio de 2018

José Gabriel Paixão Calixto

Presidente da Câmara Municipal"

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12/VMS/2018; -----

----- b) Aprovar, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação de sucata diversa que se encontra na posse do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Aprovar a minuta de edital anexa à proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação; -----

----- d) Aprovar a constituição do júri que conduzirá o procedimento de alienação, constituído por técnicos do Município, nos seguintes termos: -----

----- Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral; -----

----- Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnico Superior; -----

----- Segundo Vogal Efetivo: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica; -----

----- Primeiro Suplente: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior; -----

----- Segundo Suplente: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica. -----

----- e) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ao Serviço de Produção e Manutenção, ao Serviço de Higiene e Ambiente e à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Festas de Santo António 2018: Preços dos bilhetes de entrada

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta da Proposta n.º 11/VJN/2018, por si firmada, em 11 de maio de 2018, referente aos preços dos bilhetes de entrada nas Festas de Santo António 2018; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

**GABINETE DA VERAÇÃO*

PROPOSTA N.º 11/VJN/2018

FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2018 – PREÇOS DOS BILHETES DE ENTRADA

As Festas de Santo António, ocorrerão este ano entre os dias 08 e 13 de Junho, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz.

À semelhança do ano anterior, a Autarquia pretende proporcionar aos munícipes e ao público em geral uma variedade de espetáculos, com artistas locais e nacionais.

As Festas de Santo António representam para o Município um investimento na valorização e divulgação cultural do Concelho.

Nestes termos, para minimizar os custos associados a esta iniciativa, o Município considera ser necessário cobrar um preço para a entrada em alguns dos espetáculos que fazem parte do cartaz das Festas de Santo António 2018.

Assim, e de acordo com o teor da Comunicação Interna n.º CUL 012/2018, de 11 de maio de 2018, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) a aprovação da seguinte tabela de preços:

<i>Dias FSA 2018</i>	<i>Preço dos Bilhetes</i>				
	<i>Titulares do Cartão do Múncipe</i>	<i>Até 12 anos</i>	<i>Entre 13 e 29 anos (inclusive)</i>	<i>Adultos com mais de 30 anos (inclusive)</i>	
<i>Bilhete Único</i>	<i>Entrada Livre (mediante apresentação o do Cartão Social do Múncipe)</i>	<i>Entrada livre (*)</i>		<i>5 euros</i>	
<i>8 de junho</i>			<i>Pulseira Jovem (Valida para todos os dias das Festas 2018 4 euros (*)</i>	<i>4 euros</i>	
<i>9 de junho</i>				<i>4 euros</i>	
<i>10 de junho</i>			<i>Entrada livre</i>		
<i>11 de junho</i>			<i>Entrada livre</i>		
<i>12 de junho</i>			<i>Entrada livre</i>		
<i>13 de junho</i>			<i>Entrada livre</i>		
<i>(*) mediante apresentação do documento de identificação - Cartão do Cidadão</i>					



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) que seja determinado aos Serviços da Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

---- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/VJN/2018; -----

---- b) Em consonância, aprovar a tabela de preços proposta para os vários dias das Festas de Santo António 2018, nos exatos termos consignados; -----

---- c) Determinar aos Serviços da Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º EUR/009/2018, datada de 18 de maio de 2018, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

1.

<i>Processo</i>	<i>33/2016</i>
<i>Requerente</i>	<i>Leonel Rocha Martins.</i>
<i>Objeto</i>	<i>Comunicação Prévia para obras de alterações.</i>
<i>Localização</i>	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
<i>Proposta</i>	<i><u>Admitida</u></i>

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento.

Projetos de Arquitetura

---- Presente o **processo administrativo n.º 08/2018**, de que é titular Monzagal, Lda.. -----

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/024/2018, de 18 de maio de 2018, que ora se transcreve: -----

"Informação Técnica N.º URB/NV/024/2018

Para: _____ *Vereador Miguel Singéis*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CC:	
De:	<i>Serviço de Urbanismo</i>
Assunto:	<i>Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura</i>
Utilização:	<i>Parque de Campismo</i>
Requerente:	<i>Monzagal Lda.</i>
Processo n.º:	<i>08/2018</i>
Data:	<i>Reguengos de Monsaraz, 18 de maio de 2018</i>
Prédio	
Matriz:	<i>Rústica</i>
Designação:	<i>Courela do Zagal</i>
Artigo:	<i>170</i>
Descrição:	<i>01015/310194 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz</i>
Morada:	
Freguesia:	<i>Monsaraz</i>

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

"A intervenção ocupará parte da propriedade, e tem como objetivo a implementação de um parque de campismo e caravanismo. De todos os 60 HÁ deu-se primazia aos 4HA, e especificamente aos 12.500 m² mais próximos da estrada principal, pois para além de garantir um melhor acesso, também garante a visualização direta de quem passa, estreitando a relação dos utentes com as infraestruturas envolventes, nomeadamente a praia fluvial e Monsaraz.

Outro dos fatores determinantes para a localização foi a topografia dessa zona da propriedade, pois os declives não são acentuados, mas existem algumas diferenças que serão aproveitadas da melhor maneira de forma a dividir as várias valências a implantar.

A zona de intervenção será servida por dois acessos, pois aproveita os dois caminhos que ladeiam a propriedade, também teve influência na localização da intervenção.

Assim, aproveitando as mais-valias do terreno, criamos junto aos acessos existentes a entrada principal e uma entrada de serviço, na zona de transição entre a área que está de nível com os acessos e a zona topograficamente mais baixa, que reservamos para estacionamento e localização das infraestruturas básicas. A transição está marcada por uma azinheira de grande porte, que marcará toda a organização espacial do parque, pois a circulação de veículos e pessoas far-se-á em seu redor, localizando os balneários e a piscina e bar, nas suas proximidades dividindo vivências e valências da intervenção. O terreno, topograficamente, vai subindo as suas inclinações, reservando essas zonas para a zona de estar, quer de caravanistas, quer de campistas, privilegiando algumas vistas sobre a barragem do Alqueva."

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço de proteção e valorização ambiental, cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência total na Reserva Ecológica Nacional (REN) existindo parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA).

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação do projeto de arquitetura;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE."

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

----- b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Notificar a titular do processo, Monzagal, Lda., do teor da presente deliberação. -----

----- Presente o **processo administrativo n.º 34/2018**, de que é titular Adélia Chumbo dos Santos. -----

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/025/2018, de 18 de maio de 2018, que ora se transcreve: -----

"Informação Técnica N.º URB/NV/025/2018

Para:	Vereador Miguel Singéis
CC:	
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura.
Utilização:	Habitação
Requerente:	Adélia Chumbo dos Santos
Processo n.º:	34/2018
Data:	Reguengos de Monsaraz, 18 de maio de 2019
Prédio	
Matriz:	Urbano
Designação:	
Artigo:	5321
Descrição:	4314/20030623 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Loteamento do "Vale" lote n.º 5, Perolivas
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 4, do Artigo 4.º em articulação com o n.º 6 do mesmo artigo do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

"A pretensão proposta, encontra-se abrangida pelo Loteamento da Urbanização do Vale, com o Alvará de Loteamento n.º 1/2003, sendo regulamentada pelas condicionantes pré-definidas para a referida Operação Urbanística.

A localização do prédio, encontra-se dentro do perímetro urbano de Perolivas, estando ainda regulamentada pelo Plano Director de Reguengos de Monsaraz.

A proposta apresentada, resulta da análise das pretensões da requerente, nomeadamente o programa de utilizações para a moradia que pretende vir a habitar a tempo inteiro. Não existindo ainda outras moradias, já edificadas, neste Loteamento, optou-se por implantar a construção nos alinhamentos frontais de ambos os arruamentos públicos que definem o limite do prédio de gaveto.

A habitação desenvolve-se em dois pisos acima da cota de soleira. No piso inferior instalaram-se os espaços sociais, nomeadamente a sala comum, a cozinha, um compartimento para o tratamento de roupa, um quarto e uma instalação sanitária de apoio.

No alçado posterior, projetou-se uma pérgola descoberta com possibilidade de ensombramento através de uma trepadeira vegetal ou outro elemento para o mesmo efeito, que protegem a zona da cozinha e do quarto. Todo o espaço envolvente, será revestido a tijoleira cerâmica, de acordo com a planta de implantação em anexo.

Ao nível do piso superior, este será ocupado por três quartos (um deles com acesso a uma varanda exterior) e uma instalação sanitária comum. "



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que existe cumprimento da estratégia de ordenamento prevista.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação do projeto de arquitetura;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE."

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

---- b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

---- c) Notificar o titular do processo, Adélia Chumbo dos Santos, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

---- Não se verificou qualquer intervenção. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e doze minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----